



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 9 de Outubro de 2024 • Ano XII • Nº 4002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos	02 a 09
Extratos de Contratos	10 a 49
Portarias	50 a 55



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKYYRTLENZCZMTYYNKQ3OT

Apostilamentos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.
CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, RESULTANTE DO PROCESSO 2893/2023, P.E Nº 05.02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL E A EMPRESA ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a transferência de saldo da demanda do município de Marechal Deodoro para o município de Taquarana, visando a alteração do quantitativo do item 07 (AMPLA), que compõe a tabela constante do item DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, que era de:

ITEM	TAQUARANA	MARECHAL DEODORO
	QTD	QTD
07 (AMPLA)	30	500

E passa a ser de:

ITEM	TAQUARANA	MARECHAL DEODORO
	QTD	QTD
07 (AMPLA)	60	470

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.

CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2893/2023 e P.E 05.02/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial do CONISUL, para sua eficácia.

Maceió/AL, em 23 de setembro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas -
CONISUL

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subse: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.

CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, RESULTANTE DO PROCESSO 2893/2023, P.E Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL E A EMPRESA ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a transferência de saldo da demanda do município de Marechal Deodoro para o município de Taquarana, visando a alteração do quantitativo do item 01 (EXCLUSIVA), 32 (EXCLUSIVA) 35 (EXCLUSIVA), 90 (AMPLA), 99 (AMPLA), 178 (AMPLA), 223 (AMPLA), 267 (EXCLUSIVA), 272 (EXCLUSIVA), 284 (AMPLA), 286 (AMPLA) e 288 (AMPLA), que compõe a tabela constante do item DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, que era de:

ITEM	TAQUARANA	MARECHAL DEODORO
	QTD	QTD
01 (EXCLUSIVA)	50	600
32 (EXCLUSIVA)	40	200
35 (EXCLUSIVA)	10	200
90 (AMPLA)	10	500
99 (AMPLA)	30	200
178 (EXCLUSIVA)	100	500
223 (AMPLA)	4000	5000
267 (EXCLUSIVA)	15	200
272 (EXCLUSIVA)	40	100
284 (AMPLA)	6	200
286 (AMPLA)	8	200
288 (AMPLA)	8	200

Subse: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.

CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

E passa a ser de:

ITEM	TAQUARANA	MARECHAL DEODORO
	QTD	QTD
01 (EXCLUSIVA)	80	570
32 (EXCLUSIVA)	70	170
35 (EXCLUSIVA)	40	170
90 (AMPLA)	40	470
99 (AMPLA)	60	170
178 (EXCLUSIVA)	200	400
223 (AMPLA)	5000	4000
267 (EXCLUSIVA)	45	170
272 (EXCLUSIVA)	70	70
284 (AMPLA)	36	170
286 (AMPLA)	38	170
288 (AMPLA)	38	170

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2893/2023 e P.E 05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial do CONISUL, para sua eficácia.

Maceió/AL, em 23 de setembro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.
CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, RESULTANTE DO PROCESSO 2893/2023, P.E Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL E A EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a transferência de saldo da demanda do município de Marechal Deodoro para o município de Taquarana, visando a alteração do quantitativo do item 305 (AMPLA), que compõe a tabela constante do item DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, que era de:

ITEM	TAQUARANA	MARECHAL DEODORO
	QTD	QTD
305 (AMPLA)	16	300

E passa a ser de:

ITEM	TAQUARANA	MARECHAL DEODORO
	QTD	QTD
305 (AMPLA)	46	270

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.

CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2893/2023 e P.E 05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial do CONISUL, para sua eficácia.

Maceió/AL, em 23 de setembro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas -
CONISUL

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.
CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, RESULTANTE DO PROCESSO 2893/2023, P.E Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL E A EMPRESA T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a transferência de saldo da demanda do município de Marechal Deodoro para o município de Taquarana, visando a alteração do quantitativo do item 219 (AMPLA), que compõe a tabela constante do item DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, que era de:

	TAQUARANA	MARECHAL DEODORO
ITEM	QTD	QTD
219 (AMPLA)	4	150

E passa a ser de:

	TAQUARANA	MARECHAL DEODORO
ITEM	QTD	QTD
219 (AMPLA)	34	120

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.

CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 011/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2893/2023 e P.E 05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial do CONISUL, para sua eficácia.

Maceió/AL, em 23 de setembro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas -
CONISUL

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

Extratos de Contratos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL

CEP: 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000490/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para manutenção da subsede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL. Base Legal: Decreto Conisul nº 01/2024, Decreto Conisul nº 04/2024, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Contratada: LUGATH COMÉRCIO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.912.769/0001-32. Valor total global: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 04 de outubro de 2024. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br/contratos-e-convenios>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, 08 de outubro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Superintendente

Subsede: Av. Walter Ananias - 990 – Poço - Maceió – AL – CEP: 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUGATH COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.912.769/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:36 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **463F.017E.0165.8D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUGATH COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.912.769/0001-32
Certidão nº: 68881614/2024
Expedição: 08/10/2024, às 14:59:50
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUGATH COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.912.769/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/10/2024 10:38

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244263791**

RAZÃO SOCIAL	
LUGATH COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
205.768.453	27.912.769/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.912.769/0001-32
Razão Social: GABRIELLY M DE PIANTE
Endereço: AV JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS 280 SALA 601 ED LOR / JARDIM
CAMBURI / VITORIA / ES / 29092-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091821235379529920

Informação obtida em 03/10/2024 10:37:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 19, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 019/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 019/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 490/2024**, tencionando a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 08 de outubro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL

CEP: 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000490/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para manutenção da subsede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL. Base Legal: Decreto Conisul nº 01/2024, Decreto Conisul nº 04/2024, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Contratada: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.619.872/0001-44. Valor total global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 04 de outubro de 2024. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br/contratos-e-convenios>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, 08 de outubro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Superintendente

Subsede: Av. Walter Ananias - 990 – Poço - Maceió – AL – CEP: 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 08.619.872/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:46 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **EB0F.65DB.8B39.FBCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.619.872/0001-44
Certidão nº: 68881930/2024
Expedição: 08/10/2024, às 15:01:12
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.619.872/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/10/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/01/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001028751.00-50

CNPJ/CPF: 08.619.872/0001-44

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR JOSE GONCALVES DA CUNHA

NÚMERO: 679

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35490000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ENTRE RIOS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000806932890

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.619.872/0001-44
Razão Social: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: AV DOUTOR JOSE GONCALVES DA CUNHA 679 / CENTRO / ENTRE RIOS DE MINAS / MG / 35490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092321241512714272

Informação obtida em 03/10/2024 10:35:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 18, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 018/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 018/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 490/2024**, tencionando a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 08 de outubro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL

CEP: 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000490/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para manutenção da subsede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL. Base Legal: Decreto Conisul nº 01/2024, Decreto Conisul nº 04/2024, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Contratada: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.636.384/0002-99. Valor total global: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). Data da assinatura: 03 de outubro de 2024. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br/contratos-e-convenios>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, 08 de outubro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Superintendente

Subsede: Av. Walter Ananias - 990 – Poço - Maceió – AL – CEP: 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 09.636.384/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:47 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **7AF4.84C8.8922.0961**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.636.384/0001-08
Certidão nº: 68881189/2024
Expedição: 08/10/2024, às 14:57:52
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.636.384/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.636.384/0002-99

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100291363-02
Data e hora da emissão 08/10/2024 14:48:53
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.636.384/0001-08
Razão Social: LINKMARKET INF E TEL EIRELI
Endereço: R. CURUPACE 172 / MOOCA / SAO PAULO / SP / 03120-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091819211526942240

Informação obtida em 03/10/2024 10:43:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 021/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 021/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 490/2024**, tencionando a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 08 de outubro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL

CEP: 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000490/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para manutenção da subsede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL. Base Legal: Decreto Conisul nº 01/2024, Decreto Conisul nº 04/2024, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Contratada: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.585.078/0001-19. Valor total global: R\$ 85,10 (oitenta e cinco reais e dez centavos). Data da assinatura: 03 de outubro de 2024. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br/contratos-e-convenios>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, 08 de outubro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Superintendente

Subsede: Av. Walter Ananias - 990 – Poço - Maceió – AL – CEP: 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.585.078/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:35 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **0D89.CF2A.2700.5FF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.619.872/0001-44
Certidão nº: 68881051/2024
Expedição: 08/10/2024, às 14:57:08
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.619.872/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4741268-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 52.585.078/0001-19	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 08/10/2024 14:46</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 06/01/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.585.078/0001-19
Razão Social: LF COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Endereço: RUA MANOEL CARREIRA BERNARDINO 329 / CENTRO / ROLANDIA / PR / 86600-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092609026144493923

Informação obtida em 03/10/2024 10:41:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 20, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 020/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 020/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 490/2024**, tencionando a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 08 de outubro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL

CEP: 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000490/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para manutenção da subsede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL. Base Legal: Decreto Conisul nº 01/2024, Decreto Conisul nº 04/2024, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Contratada: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.988.198/0001-70. Valor total global: R\$ 192,10 (cento e noventa e dois reais e dez centavos). Data da assinatura: 04 de outubro de 2024. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br/contratos-e-convenios>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, 08 de outubro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Superintendente

Subsede: Av. Walter Ananias - 990 – Poço - Maceió – AL – CEP: 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 20.988.198/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:00 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **5397.20A5.0460.7E48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.988.198/0001-70
Certidão nº: 68881785/2024
Expedição: 08/10/2024, às 15:00:21
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.988.198/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034814845-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.988.198/0001-70**
Nome: **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.988.198/0001-70
Razão Social: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: R JOAO ANGELO CORDEIRO 1047 AP 1204 / SAO PEDRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091821245393338564

Informação obtida em 03/10/2024 10:56:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 23, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 023/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 023/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 490/2024**, tencionando a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 08 de outubro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br

Portarias



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 22, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 022/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 022/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 490/2024**, tencionando a aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 08 de outubro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 24, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002484/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Matheus Soares de Vasconcelos, matrícula nº 056**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **2º Termo aditivo do Contrato nº 03/2021**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0002484/2023** desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510

Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;

IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;

XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

XII. Indicar eventuais glosas das faturas;

XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Matheus Soares de Vasconcelos, portador (a) do CPF nº **109.875.164-77**, matrícula nº **056**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 09 de outubro de 2024

Matheus Soares de Vasconcelos

Servidor do CONISUL

Matrícula nº 056

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510

Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió -
AL, 57025-510. Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PORTARIA Nº 25/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo recebimento de adiantamento de fornecimento de fundos para manutenção interna.

O Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL), no uso de suas atribuições, previstas no Protocolo de Intenções do Consórcio, e fundado no DECRETO CONISUL Nº 10, DE 1º DE AGOSTO DE 2024, que dispõe sobre a realização de despesas por meio do regime de adiantamento no âmbito do CONISUL,

RESOLVE:

Arte. 1º Designar o servidor José Edson dos Santos, matrícula nº 27, inscrito no CPF: 052.058.894-03, lotado na Coordenação Administrativa Financeira, para ser responsável pela coleta e aplicação do adiantamento de fornecimento de fundos, destinados à manutenção interna e regular funcionamento do Consórcio.

Arte. 2º O valor do adiantamento será de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), destinado à realização de despesas específicas para o bom funcionamento das atividades internas do Consórcio.

Arte. 3º O servidor designado deverá prestar contas do valor recebido, conforme as normas pelo Consórcio e dentro do prazo legal estabelecido no art. 10, do DECRETO CONISUL Nº 10, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Arte. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 09 de outubro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do CONISUL